



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 24/03/2010
[Signature]
Assessor Jurídico - OAB/RS 11.710

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 38/2010

Data: 24/02/10

Ass. 8:58 10:20

CRIA O PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO
PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO
MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado, no Município de Serafina Corrêa, RS, o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil.

Art. 2º. O Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil tem a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito local e será mantido pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, resguardando sua autonomia.

Art. 3º. Toda a infra-estrutura física e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, etc.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do Pólo UAB de Serafina Corrêa, RS:

I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 30/2010
Data: 24/02/10
Ass. [Signature]

continuada a professores da educação básica;

II – Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV – Ampliar o acesso a educação superior pública;

V – Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

VI – Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio;

VII – Oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Pólo UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante o oferecimento de infra-estrutura para a realização de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.

§ 1º Para os fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo UAB como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º O Pólo UAB disporá da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

I – Infra-estrutura física:

- a) 01 (uma) sala de Coordenação de Pólo;
- b) 01 (uma) sala para Secretaria Acadêmica;
- c) 01 (uma) biblioteca;
- d) 01 (uma) sala para tutores;
- e) 01 (uma) sala de aula presencial típica;
- f) 01 (uma) sala de videoconferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 381/2010
Data: 24/01/10
Ass. SJ

- g) 01 (um) laboratório de informática;
- h) laboratórios específicos por cursos de acordo com a oferta.

II – Recursos Humanos:

- a) 01 (um) Coordenador de Polo;
- b) 01 (um) Secretário;
- c) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- d) 01 (um) Técnico de Informática;
- e) 01 (um) Auxiliar de Biblioteca.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Pólo UAB.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, dotações orçamentárias, para implantação e manutenção do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal destinará verba mensal para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Pólo de Apoio Presencial.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de fevereiro de 2010.


Flávio José Breda
Vice-Prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 381/2010
Data: 24/02/10
Ass. [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Cria o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil."

A Universidade Aberta do Brasil um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância. O público em geral é atendido, mas os professores que atuam na educação básica têm prioridade de formação, seguidos dos dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal.

O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto 5.800, de 08 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País". Fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apóia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de apoio presencial em localidades estratégicas.

Assim, o Sistema UAB propicia a articulação, a interação e a efetivação de iniciativas que estimulam a parceria dos três níveis governamentais (federal, estadual e municipal) com as universidades públicas e demais organizações interessadas, enquanto viabiliza mecanismos alternativos para o fomento, a implantação e a execução de cursos de graduação e pós-graduação de forma consorciada. Ao plantar a semente da universidade pública de qualidade em locais distantes e isolados, incentiva o desenvolvimento de municípios com baixos IDH e IDEB. Desse modo, funciona como um eficaz instrumento para a universalização do acesso ao ensino superior e para a requalificação do professor em outras disciplinas, fortalecendo a escola no interior do Brasil, minimizando a concentração de oferta de cursos de graduação nos grandes centros urbanos e evitando o fluxo migratório para as grandes cidades.



Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de fevereiro de 2010.

Flávio José Breda,
Vice-Prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 38/2010

Data: 24/02/10

Ass. _____

